R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira Neneco



APROVADO
Comissão Representativa
Em 27 / 12 / 2017
SECRETÁRIO

Memo. 45/2017

Ilustríssima Senhora
Vereadora Maria Helena Duarte
Digníssima Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

SOLICITAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais SOLICITA a procuradoria desta casa parecer acerca do Projeto de Lei 202/2017 do Executivo Municipal que Cria o cargo de FG de Diretor de Fiscalizações de Transportes de Passageiros e dá outras providencias.

Da mesma forma, SOLICITO ao Executivo Municipal as devidas adequações, observando o que segue:

"Na estrutura administrativa do Município, não existe DEPARTAMENTO especifico para o cargo de Diretor de Fiscalizações de Transportes de Passageiros, por este motivo é irrelevante a criação do cargo em questão.

Pelo exposto esta função pode ser ocupada no cargo CC3 –Chefe de Manutenção da Frota –SME, cargo que era ocupado pelo Servidor Julio Cesar Figueredo Doze, e no momento está vago, com salário bruto de R$ 1.926,13; portanto seria correto uma FG de no máximo R$ 963,66; trazendo assim uma economia aos cofres públicos.

Por outro lado, se for o caso de valorizar o servidor deste cargo com "FG", é obrigatório que se respeite a Lei 5557/2009, que trata da Estrutura Administrativa do Município, considerando o valor de R$ 1.751,32 um valor exagerado, considerando que a referida Lei em seu Art. 10º cita:

> *Art 10º- Ficam criadas tantas Funções gratificadas quantos sejam os cargos em Comissão com a mesma denominação e com a remuneração (FG) em valor igual a 50% do vencimento atribuído ao cargo correspondente.*

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Também deve ser considerado a Lei municipal nº 6024/2011, que diz:

> *Art. 11 – A partir da promulgação desta Lei, qualquer Cargo em Comissão, Função Gratificada, ou Gratificação de Serviço, somente poderão ser criados por Lei especifica e obedecendo-se ao seguinte:*
>
> *a) Todos os cargos, funções ou gratificações terão atribuições descritas em sua Lei de criação ou em seus Anexos.*
>
> *b) Todos os cargos, funções ou gratificações terão seu padrão remuneratório fixado, conforme a respectiva Tabela de Vencimentos, tendo em vista a natureza da atribuição, o tipo de responsabilidade, a complexidade do serviço, as peculiaridades da atribuição e o grau de instrução exigidos para o seu desempenho.*
>
> *Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, e das Gratificações de Serviço da Prefeitura são estabelecidos em números de Unidades de Referência Municipal – URM, conforme constar na respectiva Tabela de Vencimentos "CC's", "FG's" ou "GS's" instituídas por esta Lei, sendo-lhes devido, em todos os casos os mesmos reajustes concedidos ao Quadro Geral de Servidores do Município, sempre nas mesmas datas.*

Assim, sendo, se faz um comparativo ao PL202/2017, a tabela apresentada em fl.04 do referido Projeto de Lei com a tabela constante no anexo 5 da Lei 6024/2011, que trata do Quadro das Funções Gratificadas da Prefeitura, que encontra-se em anexo a esta solicitação. Enviamos também em anexo a existência do cargo e valores do Chefe de Manutenção de Frota da SME, que serve como parâmetro para o cargo que está sendo criado."

Portanto, solicito ao executivo municipal que adeqüe o PL 202/2017, pois o mesmo está em desacordo com a Lei complementar 101/2000, (Lei de responsabilidade Fiscal).

Solicito PARECER da procuradoria jurídica desta casa legislativa.

Sem mais, agradecemos a colaboração.

Santana do Livramento, 26 de Dezembro de 2017.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador – PDT
Líder de Bancada

PDT 12
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

e-cidade®
Software Público de Gestão Municipal

Portal da Transparência

Área Administrativa

Buscar

Acessibilidade
ALT+0

Dados do Servidor

Ano / Mês: 2017 / 10
Nome: JULIO CESAR FIGUEREDO DOZE
CPF: 038.***.***-** Salário Base: 0,00
Cargo: CHEFE SECAO MANUT.FROTA SME Admissão: 16/03/2017
Rescisão: 2017-11-01 00:00:00
Lotação: GAB SEC EDUC OUTROS SERVIDORES Vínculo: CARGO EM COMISSAO

Dados Financeiros

Tipo de Folha: Salário

SALÁRIO		**1.926,13**
TOTAL BRUTO		173,35
DESCONTOS OBRIGATÓRIOS		**943,80**
TOTAL DESCONTOS		

Voltar

DBSeller Serviços de Informática Ltda. - Porto Alegre - RS | www.dbseller.com.br

ANEXO V – página 1

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO FG	CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO N = NATUREZA R = RESPONSABILIDADE C = COMPLEXIDADE P = PECULIARIDADE GI = GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	VALOR R$	Nº REF.
Chefe da Contadoria-Geral do Município/SEFAZ	FG – 1.a	N = Chefia; R = Técnico-administrativa e operacional; C = Alta; P = Disponibilidade de horários; horários especiais; exercer poder hierárquico sobre sua equipe; GI = Ensino Superior Completo;	01	Chefiar todos os serviços e servidores da Contadoria-Geral do Município, exercendo poder hierárquico sobre sua equipe, subordinando-se diretamente ao Secretário Municipal da Fazenda; realizar todos os serviços técnicos de alta complexidade exigidos da Contadoria-Geral, ou auxiliar na sua realização; coordenar a centralização contábil dos dados e informações de todas as pessoas jurídicas públicas municipais.	1.360,00	1
Diretor Administrativo da Secretaria-Geral de Governo/SEGG	FG – 2.a	N = Direção Técnico- administrativa; R = Técnico-administrativo e operacional; C = Alta; P = Disponibilidade de horários; horários especiais, conforme necessidade da SEGG; participação e organização de eventos; elaboração/colaboração em projetos; conduzir a gestão administrativa da SEGG; GI = Ensino Superior Completo;	01	Dirigir o andamento administrativo da SEGG, coordenando todas as atividades relativas ao pessoal, material, correspondência, agenda, controle de projetos e ações em andamento, entre outros; dirigir projetos técnicos ou administrativos, programas, eventos ou ações de governo que lhe sejam designados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário-Geral de Governo; assessorar o Prefeito e/ou o Secretário-Geral de Governo, ou outros Agentes Políticos por estes indicados, em todo e qualquer assunto de sua competência ou conhecimento; planejar ou colaborar com todos os planejamentos das Secretarias, coordenando ou propondo sua realização onde não houver.	1.250,00	2
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA/SEPLAMA	FG – 2.b	N = Chefia; R = Técnico-administrativa; C = Alta; P = Disponibilidade de horários; horários especiais, conforme necessidade do serviço; elaboração/colaboração em projetos; exercer poder hierárquico sobre sua equipe; GI = Ensino Superior Completo;	01	Chefiar a equipe responsável pelos serviços de elaboração, gestão, acompanhamento, alteração e outros relacionados ao PPA, a LDO e a LOA, entre outras legislações que exijam conhecimento técnico da área em que atua; firmar documentos técnicos, responsabilizando-se pelos mesmos; cumprir prazos, metas e escalas, conforme determinado pela Secretaria; realizar todas as demais atividades correlatas à função.	1.250,00	3
Chefe dos Serviços de Plano Diretor/SEPLAMA	FG – 2.c	N = Chefia; R = Técnico-operacional; C = Alta; P = Disponibilidade de horários; horários especiais, conforme necessidade do Departamento; elaboração/colaboração em projetos; exercer poder hierárquico sobre sua equipe; GI = Ensino Superior Completo;	01	Dirigir todos os trabalhos e ações relativos ao Plano Diretor Municipal, coordenando e atuando em conjunto com a Equipe do Departamento de Plano Diretor; apreciar projetos, ações, pedidos, e expedientes formulados ao Órgão, inclusive firmando termos de responsabilidade técnica por projetos e ações realizadas pela Pasta ou a ela encaminhadas; realizar todas as demais atividades correlatas à função.	1.250,00	4